

1. Aplicabilidade

Ementa da [Lei nº 8.958/1994](#) e ementa do [Decreto nº 7.423/2010](#).

- Apenas aos projetos de fundação de apoio.

2. Conceito

Art. 1º, § 1º, da [Lei nº 8.958/1994](#) e art 2º, caput, do [Decreto nº 7.423/2010](#).

- Programas.

➤ Inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs (**UnB**), para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional.

- Projetos.

➤ Inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs (**UnB**), para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional.

- Atividades.

➤ Inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs (**UnB**), para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional.

- Operações especiais.

➤ Inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs (**UnB**), para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional.

3. Restrições (Permissões)

Art. 1º, § 2º, da [Lei nº 8.958/1994](#) e art 2º, § 1º, do [Decreto nº 7.423/2010](#).

- Em termos de melhoria de infraestrutura, a atuação da fundação de apoio ficará restrita a:

- Obras laboratoriais.
- Aquisição de materiais.
- Aquisição de equipamentos.
- Aquisição de outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação.
- Aquisição de outros insumos diretamente relacionados às atividades de pesquisa científica.
- Aquisição de outros insumos diretamente relacionados às atividades de pesquisa tecnológica.

4. Vedações

Art. 1º, §§ 1º e 3º, da [Lei nº 8.958/1994](#) e art 2º, caput e §§ 2º e 3º, do [Decreto nº 7.423/2010](#).

- Contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

- Manutenção predial.
- Manutenção infraestrutural.
- Conservação.
- Limpeza.
- Vigilância.
- Reparos.
- Copeiragem.
- Recepção.
- Secretariado.
- Serviços administrativos na área de informática.
- Serviços gráficos.
- Serviços reprográficos.
- Serviços de telefonia.
- Demais atividades administrativas de rotina, bem como as respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de pessoal (funcionários).
- Outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição apoiada **(FUB)**.

5. Manifestação da PF/FUB sobre o assunto

- Documentos 4183761 e 4183781 do processo n. 23106.056431/2019-66.